



# ATRIBUIÇÃO DE STANDS MUNICIPAIS PARA VENDA DE BEBIDAS

APOIO AO 37.20  
Edição 2025

Processo de Inscrição  
Normas de Participação e Funcionamento



## 1. Âmbito

- 1.1. As presentes normas estabelecem critérios de acesso e de funcionamento, dos stands municipais, destinados à exploração para venda de bebidas, no apoio à edição de 2025, do Festival «37.20», uma iniciativa da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, adiante designada de Organização.

## 2. Objetivos

- 2.1. Dinamizar a oferta de serviços de venda de bebidas, através da exploração de stands municipais, como suporte a alguns dos eventos do «37.20»;
- 2.2. Apoiar o tecido associativo, na sua componente juvenil, com sede no concelho de Oliveira de Azeméis.

## 3. Condições de acesso

- 3.1. A Organização irá disponibilizar stands municipais, para apoio a alguns dos eventos em cartaz do «37.20», agendados para a Praça da Cidade e Largo da República;
- 3.2. O processo de participação é direcionado, em exclusivo, a Associações Juvenis, a Associações de Caráter Juvenil e a Associações Desportivas/Clubes Desportivos, com a componente de formação juvenil, com sede no concelho de Oliveira de Azeméis, adiante designados de Operadores;
- 3.3. Os Operadores interessados deverão efetuar o pedido de participação, dentro dos prazos a anunciar no site do município, através de um formulário eletrónico, estando o acesso condicionado à validação do pedido e posterior sorteio final, mediante o número de Operadores inscritos;
- 3.4. Os Operadores receberão a confirmação do pedido de participação, a ser enviada para o endereço de email exposto no formulário submetido, não havendo lugar a qualquer taxa de inscrição, nem de utilização do stand.

## 4. Mapa de eventos com disponibilização de stands municipais

- 4.1. Os stands municipais estarão instalados nos locais, de acordo com os eventos constantes nos pontos seguintes, e o seu funcionamento integral adequar-se-á às características de cada iniciativa;
- 4.2. O número de stands, a disponibilizar, será definido posteriormente;
- 4.3. Na Praça da Cidade estarão agendados os seguintes eventos, enquadrados com a disponibilização de stands municipais para venda de bebidas:

Dia 31/05 | Todo o dia | Etapa 3x3 Basquetebol OAz

Dia 06/06 | 21h30 | Cerimónia Abertura IX Taça Desporto Escolar c/ DJ Differ

Dia 07/06 | 22h00 | Concerto **Os Quatro e Meia**

Dia 09/06 | 21h00 | Neon Run



Dia 10/06 | 15h00 | Encontro de Bandas de Música  
Dia 13/06 | 22h00 | Concerto **Carolina Deslandes**  
Dia 14/06 | 22h00 | Concerto Sozinn; Concerto **Dillaz**

**4.4.** Para o Largo da República estarão definidos os seguintes eventos, com o enquadramento descrito no ponto anterior:

Dia 11 | 22h00 | Stand Up Comedy c/ João Amorim e Joel Ricardo + DJ  
Dia 12 | 21h30 | Festival de Folclore Cidade de Azeméis + DJ  
Dia 18, 19 e 20 | Street Food & Beer Festival 2025 (Ver ponto 6.7.)

## **5. Sorteio**

- 5.1.** Será sorteado um Operador, por cada stand;
- 5.2.** Formato do sorteio:
  - 5.2.1.** Sorteio do local;
  - 5.2.2.** Sorteio do Operador inscrito e validado.
- 5.3.** O sorteio será realizado, na data e no local, a divulgar aos Operadores, através do email disponibilizado na inscrição, com o mínimo de 5 dias de antecedência;
- 5.4.** O sorteio deverá contar com a presença de um representante de cada Operador inscrito;
- 5.5.** Na impossibilidade da presença no sorteio, o Operador deverá notificar a Organização, para o endereço de email constante neste documento, até uma hora antes do período agendado, sem prejuízo da realização do sorteio, nos moldes descritos neste documento; contudo
- 5.6.** A não comparência do Operador no sorteio e ausência da comunicação prevista no ponto anterior, legitima a anulação da inscrição do Operador, para efeitos de sorteio.

## **6. Funcionamento**

- 6.1.** Os Operadores deverão ter o equipamento a funcionar, no período dos eventos descritos no ponto 4, salvo qualquer exceção previamente comunicada pela Organização, de acordo com o previsto no ponto 4.1.;
- 6.2.** O encerramento do stand deverá ocorrer 30 minutos, após término das atividades;
- 6.3.** Os Operadores poderão disponibilizar pequenos snacks para venda, mas sendo expressamente proibida a confeção de qualquer bem alimentar no stand;
- 6.4.** Os Operadores não poderão ceder, total ou parcialmente, o equipamento a outra entidade, sob pena de encerramento do stand e impedimento de acesso no ano seguinte;
- 6.5.** A Organização é responsável pelo fornecimento elétrico aos stands e instalação de pontos de água coletivos;



- 6.6.** Os Operadores são responsáveis por toda a operacionalidade e gestão logística, nomeadamente, a instalação e a manutenção de equipamentos de refrigeração, máquina de cerveja e outro material de apoio;
- 6.7.** Os Operadores farão a gestão de bebidas, de forma autónoma, contudo, para o Largo da República, no evento «Street Food & Beer Festival», o Operador selecionado deverá cumprir as seguintes condições:
  - 6.7.1.** Dar destaque às bebidas brancas;
  - 6.7.2.** Não vender cerveja, que é um produto a ser vendido, de forma exclusiva, pelos Operadores de cerveja artesanal, presentes no evento.
- 6.8.** Os Operadores deverão fazer uma gestão rigorosa dos produtos, a fim de prevenir a rutura prematura de stock;
- 6.9.** Os Operadores selecionados, para os locais de instalação, com mais de um stand, deverão articular, entre si, uma tabela geral de preços, cabendo à Organização fornecer um modelo genérico de documento, com a marca do evento, a ser utilizado por todos os envolvidos;
- 6.10.** Utilização de Copos:
  - 6.10.1.** A Organização irá disponibilizar copos personalizados do evento, reutilizáveis e com medida assinalada de 0,25cl, a adquirir pelo Operador e sem lugar a devolução de sobras de stock;
  - 6.10.2.** O copo tem um custo para o consumidor final, não sendo permitida a sua devolução e/ou ressarcimento do valor, revertendo para o Operador, a receita da venda dos copos;
  - 6.10.3.** Toda a informação sobre o preçário dos copos será informada posteriormente;
  - 6.10.4.** Os Operadores gerem, de forma autónoma, a disponibilização de outros copos reutilizáveis, adequados a bebidas brancas, sendo que, é expressamente proibida a utilização de copos de plástico e a venda de bebidas em garrafa de vidro.
- 6.11.** Usar de correção e boa comunicação com a organização, com os outros Operadores e com o público em geral;
- 6.12.** Apoiar a Organização na divulgação do evento;
- 6.13.** A Organização não assegura vigilância, fora do período de animação do evento, à exceção do «Street Food & Beer Festival» – com vigilância no período noturno –, pelo que, a segurança dos bens compete a cada Operador, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Organização, em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa;
- 6.14.** Cabe ao Operador, a decisão de subscrição de um seguro, que entenda conveniente.

## 7. Contactos

- 7.1.** Os interessados poderão obter todos os esclarecimentos no Gabinete de Juventude, serviço municipal gestor do «37.20», através dos seguintes meios:



Telefone: 256 065 587  
Email: juventude@cm-oaz.pt  
Morada: Rua Marquês de Abrantes, n.º 130 R/C  
Praça da Cidade – Oliveira de Azeméis

## 8. Disposições finais

- 8.1. Os Operadores assinam um Termo de Responsabilidade, apresentado pela organização, decorrente da utilização dos equipamentos cedidos, dos deveres expostos neste documento, bem como, da autorização do tratamento de dados pessoais do/a representante;
- 8.2. Serão imputadas responsabilidades aos Operadores que, por uso abusivo, despropositado ou indevido do espaço, materiais ou equipamentos, causem danos ou prejuízos;
- 8.3. O incumprimento da norma do ponto 6.7.2., pode levar ao impedimento de participação do ano seguinte;
- 8.4. O ato de inscrição dos Operadores, serve de aceitação automática, do presente documento;
- 8.5. Os casos omissos, não contemplados nas presentes normas, serão resolvidos pela organização.

*Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis  
Gabinete de Juventude  
21/03/2025*